



# IF SERTÃO- PE

## PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2010

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIOS DE ELETRÔNICA DO IF SERTÃO-PE/CAMPUS PETROLINA
---------	--

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SESSÃO PÚBLICA**

DATA: 06/12/2010

HORÁRIO: a partir das 10h00min(horário de



	Brasília)
LOCAL:	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>

<b>Pregoeiro</b> Antonio Gomes Barroso de Sá Portaria nº 05 de 18/02/2010  <b>Equipe de Apoio</b> Maria da Conceição Lins Freire Eruleide Galvão Santana	<b>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano</b> BR 407 km 08, Jardim São Paulo. Petrolina – PE CEP 56.314-520  Telefone: (87) 3863- 2330 Ramal 122 Fax: (87) 3863- 3212 Ramal 141 E-mail: <a href="mailto:cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br">cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br</a>
--	---

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2010

O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO PE, através Diretor, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, em conformidade com este Edital e seus Anexos e obedecerá às disposições da Lei nº 10.520/2002, do artigo 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93; do Decreto 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e do Decreto nº 5450/2005, de 31 de maio de 2005.

Este Edital é composto de:

**1 - Condições Gerais do Pregão Eletrônico**

**2 - Termo de referência;**

**4 - Anexo I : Modelo de Proposta Comercial;**

**5 - Anexo II : Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;**

**6 - Anexo III : Modelo de Declaração de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da C.F.;**

**7 - Anexo IV : Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**8 - Anexo V : Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**9 - Anexo VI: Minuta do Instrumento Contratual**

### CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRONICO

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo utilizados nos laboratórios onde são realizadas as aulas práticas do curso de eletrotécnica, dentre outros, no IF Sertão-PE/*Campus* Petrolina, conforme especificações e condições contidas no **Termo de Referencia**, parte integrante deste Edital.



1.2. Em caso de eventual discordância existente entre as especificações descritas no sistema CATMAT do COMPRASNER e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 2. ENDEREÇO, DATA e HORÁRIO DO CERTAME

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 06/12/2010

**HORÁRIO:** 09h00min horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

### 4.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas:

a) - estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos; e

b) - que estejam devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

### 4.2. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

a) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração;

d) estrangeiras que não funcionem no País; e

e) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste pregão eletrônico.



## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor do sistema eletrônico.

**5.5.** O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta atendendo ao objeto ofertado, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

**6.3.** Para participar neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**6.4.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade cooperativa, a licitante deverá declarar que atende ao requisito previsto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, por ter auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite (R\$ 2.400.000,00) definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.6.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.7. A Licitante deverá preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, sendo**



**obrigatório o seu preenchimento e não serão aceitas informações incompletas ou com a expressão “conforme o Edital” apenas, sendo motivo para recusa das propostas por parte do Pregoeiro.**

**6.7.1. Consideram-se especificações mínimas do objeto aquelas que contenham, ao menos, informações sobre:**

- Descrição simples do objeto;
- Marca/Modelo.

**6.8.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.9.** Nos valores finais ofertados, deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.10.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**6.11.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **10h00min, do dia 06/12/2010**, data e horário previstos no item 2.1 deste Edital e, em conformidade com o item 6 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **21/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450/2005.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

**8.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, obedecido, o máximo de 02 (duas) casas decimais.



**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**8.7.1.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** Verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.9.** Para efeito do disposto no item 8.8 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

I - A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo sistema para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a aceitação/habilitação/adjudicação de microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 8.8.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1 deste Edital, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.10.** Na hipótese de não aceitação/habilitação/adjudicação nos termos previstos no subitem 8.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**8.11.** O disposto no subitem 8.8 deste Edital somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.12.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes das previstas no Edital.

**8.12.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DA REMESSA DA MELHOR PROPOSTA

**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta encaminhará, em até 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do fac-símile **(87) 3863-3212 ramal 141**, ou pelo e-mail: **cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br**, a Proposta devidamente acompanhada da Planilha de Orçamento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado, atualizada, com todos seus campos devidamente preenchidos, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública.

**9.2.** Para fins do disposto no item **9.1**, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante proponente, devendo, ainda:

**9.2.1.** Ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.2.2.** Conter declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.2.3.** Indicar a denominação ou a razão social da proponente, o CNPJ, o endereço completo, o telefone, o fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), o nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo do representante legal para fins de assinatura do instrumento contratual.

**9.2.4.** Ser apresentada com cotação de preços para o objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data da apresentação da proposta.

**9.2.5.** Constar preço unitário e total por item, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

**9.2.6.** Declarar que a proposta está de acordo com a especificação e as condições de fornecimento constantes do **Termo de Referência**.



9.2.7. Indicar prazo de entrega em conformidade com o **Termo de Referencia**.

9.2.8. A licitante quando solicitada, deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico (Anexo), por meio do link “Anexar” no Compras Net, a descrição do bem ofertado e suas especificações.

## 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Para tanto, o Pregoeiro, se necessário, poderá solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise.

10.2. A não apresentação ou a existência de vícios ensejará a desclassificação da proposta.

10.3. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento da Proposta de Preços.

10.3.1. Será considerada vencedora a proposta que, após cumprir todos os requisitos, apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as licitantes deverão comprovar que preenchem e atendem aos requisitos a seguir identificados:

11.1.1. Comprovação de sua situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, relativa a sua **habilitação parcial**, a ser verificada, na própria sessão pelo Pregoeiro, ou por quem for indicado da Equipe de Apoio, em consulta “*on line*”.

11.1.2. Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, firmado (s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), para a(s) qual (is) a licitante tenha fornecido material pertinente e compatível com o **mínimo de 10% (dez por cento) da quantidade desejada**, na garantia e no prazo de fornecimento do objeto desta licitação.

11.1.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao estabelecido nos artigos 32, § 2º e 27, inciso V, ambos da Lei nº 8.666/93, no inciso VI, artigo 14 do Decreto 5.450/2005, e no Decreto nº



4.358/2002, preferencialmente, conforme modelo dos **Anexo II e III**, a ser verificado no sítio Compras Net na própria sessão pelo Pregoeiro, ou por quem for indicado da Equipe de Apoio, em consulta “on line”.

**11.1.4.** Declaração de elaboração independente de proposta, preferencialmente conforme modelo do **Anexo IV**;

**11.1.5.** Quanto aos documentos a serem apresentados pela licitante para habilitação:

**11.1.5.1** – os mesmos deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço;

**11.1.5.2** – tratando-se de matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.1.5.3** – tratando-se de filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**11.1.5.4** – se o fornecimento dos bens for efetuado por filial da licitante, este fato deverá ser expressamente registrado em declaração apresentada, na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação com o respectivo CNPJ.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta encaminhará ao IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA a documentação complementar para habilitação, constante do **item 11.1**, no prazo máximo de **02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, pelo **fac-símile (87) 3863-3212 Ramal 141, ou pelo e-mail: [cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br)** e num prazo de **02 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, ao IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, no endereço Rod BR 407 km 08, Jardim São Paulo. Petrolina – PE CEP 56.314-520, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA SERTÃO  
PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2010  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)**

**11.3.** O não encaminhamento da documentação ou da proposta nos prazos estipulados nos itens **9.1 e 11.2** poderão ser caracterizados como descumprimento de condições editalícias pela licitante, ficando facultada ao Pregoeiro sua desclassificação no certame e a convocação da licitante classificada a seguir para satisfazer as condições exigidas.

**11.4.** Para fins de habilitação de licitantes no certame, a verificação pelo IF SERTÃO/PE- Campus Petrolina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de provas.

**11.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:



- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração devidamente qualificado, ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**11.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**11.8.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação da proponente.

**11.9.** Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

**11.9.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.9.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.9.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período sempre que solicitado pela licitante (a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.9.2.1.1.** A declaração da vencedora de que trata o item 11.9.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.9.2.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e artigo 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado ao IF SERTÃO/PE- Campus Petrolina convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.



**12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que deverá responder também no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3.** A formulação de impugnação ao Edital e solicitação de pedido de esclarecimento, deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail: **cp.cpl@ifsertao-pe.edu.br**.

**12.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnação enviados fora do meio eletrônico, por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.2.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**13.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo (artigo 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 27, do Decreto nº 5.450/2005).

**13.4.** A falta de manifestação devidamente motivada da licitante no prazo concedido pelo Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e a autorização ao Pregoeiro para rejeitá-lo e adjudicar o objeto à vencedora.

**13.5.** As razões de recurso, devidamente acompanhadas das contra-razões, se houver, serão analisadas pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do instrumento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**13.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7.** Não serão conhecidos os memoriais de recursos enviados fora do meio eletrônico, por documentação em papel, fax e/ou intempestivos.

**13.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod BR 407 km 08 Jardim São Paulo Petrolina/PE, nos dias úteis no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min horas.



## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da **PTRES 31635 E FONTE: 011200000**, constante do Orçamento do IF Sertão PE – Campus Petrolina para o exercício de 2010.

**14.1.1.** No exercício posterior, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do IF Sertão PE – Campus Petrolina.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com a licitante primeiro classificado.

**15.1.1.** O IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA convocará formalmente, por escrito, a licitante, durante a validade de sua proposta, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**15.1.2.** O prazo previsto no subitem 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA.

**15.2.** No caso de a licitante primeira classificada, depois de convocada não comparecer, não comprovar as condições de habilitação exigidas no Edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital, o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA registrará a próxima licitante, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**15.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA não estará obrigado a adquirir os bens referidos no Termo de Referência exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário de registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.4.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste Edital e nos eventuais instrumentos contratuais, ficando sujeito, inclusive, às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

## 16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA), desde que devidamente



comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/2001 e na IN-MARE nº 08/98, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**16.2.** Os Órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, para que este indique o possível Fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

**16.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente do quantitativo registrado na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA.

**16.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitado o quantitativo a ser adquirido, o fornecedor que assinar o instrumento contratual.

**17.2.** A convocação do fornecedor, pelo IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinar o respectivo contrato.

**17.3.** O Fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não comprovar as condições de habilitação exigidas no Edital, não assinar o contrato no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA**

**18.1.** A licitante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e as prescritas no item quatro da minuta do instrumento contratual, constante no **Anexo VI** deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**19.1.** O IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e as prescritas no item três da minuta do instrumento contratual, constante no Anexo VI deste Edital.

## **20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



**20.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado, expresso em real, será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.1.1.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**20.2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e a sua adequação ao praticado no mercado, uma vez definido o novo preço máximo a ser pago pelo IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, será alterado, por aditamento, o preço constante da Ata de Registro de Preços.

**20.2.2.** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**20.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA poderá Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**20.4.** Não havendo êxito nas negociações, o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**21.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa e será formalizado pela autoridade competente:

**21.1.1.** A pedido, quando:

**21.1.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos equipamentos.

**21.1.2.** Por iniciativa do IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, quando:

**21.1.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**21.1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**21.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

**21.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IF SERTÃO/PE-CAMPUS PETROLINA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços.

## **22. DO CONTRATO**

**22.1.** Para o fornecimento dos equipamentos e materiais de consumo referidos, será formalizado através de Instrumento Contratual, conforme minuta apresentada no **Anexo VI**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e com proposta de preços do fornecedor.

**22.2.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após o aceite do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento, fiscalização e autorização da liquidação da despesa.

**22.2.1.** Considera-se a data do pagamento o dia de depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária.

**22.2.2.** Havendo erro na NOTA FISCAL DE VENDA/FATURA ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará suspensa até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo qualquer acréscimo decorrente dessa suspensão sobre o valor a ser pago.

**22.2.3.** A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 22.4 será reiniciada a partir da entrega do novo faturamento por parte da Contratada, com as retificações devidas.

**22.2.4.** No texto da NOTA FISCAL DE VENDA/FATURA deverão constar as seguintes referências: nome do banco, número / nome da agência e número da conta corrente da Contratada.

**22.2.5.** Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 22.4.2, caberá a aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês a título de juros de mora, calculados pro rata tempore, conforme permissivo constante do artigo 406, do Código Civil Brasileiro.



**22.2.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**22.2.7.** Se o fornecimento do objeto contratado for efetuado por filial da **CONTRATADA**, o faturamento poderá ser emitido com base no CNPJ dessa filial, devendo ela comprovar sua regularidade fiscal nos termos do subitem anterior.

**22.2.8.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

**22.2.9.** Para efeito de emissão das Notas Fiscais/Faturas, correspondentes aos materiais fornecidos, a licitante que for contemplada como vencedora do presente certame licitatório deverá basear-se exclusivamente em sua proposta de preços, não devendo ser considerados para tal fim quaisquer outros documentos incluídos como anexos à referida proposta de preços.

**22.3.** Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da contratada, respeitadas as condições estabelecidas na minuta do Instrumento Contratual, constante do **Anexo VI** deste Edital, o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA poderá declarar rescindido o Contrato.

**22.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, da Lei nº 8.666/93.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Fornecimento; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**23.1.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**23.1.2.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, cabe, ainda, de acordo com a gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Termo de Referência respectivo, parte integrante deste Edital.

**23.1.3.** Caso o fornecedor não assine o contrato no prazo estipulado no item 22.3 ficará passível de multa correspondente a 10,0% (dez por cento) do valor a ser contratado.



## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**24.2.** É assegurado ao IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.** Para celebrar a contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, condições estas que deverão ser mantidas durante a vigência contratual.

**24.4.** As licitantes suportarão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA.

**24.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.8.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**24.9.** O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer licitante informação ou esclarecimentos complementares que deverão ser atendidos no prazo que vier a ser assinalado. O não atendimento no prazo estabelecido implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**24.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**24.11.** Antes da celebração do contrato ou de seus respectivos aditivos, a Administração efetuará prévia consulta ao SICAF e ao CADIN.

**24.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, 3.931/2001 alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**24.13.** É vedada a cessão de créditos decorrentes do adimplemento do contrato a ser celebrado pelo IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA, ressalvadas as disposições legais em contrário.

## 25. DA SUBORDINAÇÃO LEGAL



**25.1.** A presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço obedecerá às disposições da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como, da Lei nº 9.069/95 e da Lei nº 10.192/2001 - Plano Real, da Lei nº 9.430/96, da Lei nº 8.248/91 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 3.000/99, e da Instrução Normativa SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e, no que couber, da Instrução Normativa MARE nº 05/95 e suas alterações posteriores e da Lei nº 10.522/2002 – CADIN, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, e da Lei nº 11.488/2007, IN/SLTI nº 02/2009.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Petrolina-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Petrolina, xx de xxxxxx de xxxx

**Artidonio Araujo Filho**  
Diretor Geral



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO IF SERTÃO/PE- CAMPUS  
PETROLINA Nº 21/2010 - ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO Nº 23000.055269/2010-17		CARIMBO OU Nº CNPJ			
EMPRESA:					
ENDEREÇO:					
CEP:					
TEL:					
FAX:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT. (UN)	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		Unidade			
2		Unidade			
3		Unidade			
IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR TOTAL DE R\$..... (.....)					
<b>DECLARAMOS</b> que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e inteira submissão às condições de fornecimento constantes do Pregão nº 13/2010.					
<b>LOCAL DE ENTREGA:</b> O material será entregue no Almoxarifado Central: Rod. BR 407 km 08, Sn Jardim São Paulo Petrolina – PE. CEP 56.314-520.			<b>GARANTIA:</b> 12 (DOZE) meses após o aceite dos equipamentos nas Unidades do IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA.		
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> O prazo de entrega do material será de até 30 (trinta ) dias corridos após a assinatura do contrato.			<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 DIAS CORRIDOS.		
			<b>DATA:</b>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto e mediante apresentação da nota fiscal.	<b>Petrolina/PE, xxxx de xxxxxx de 2010</b>
	<b>Assinatura e carimbo do responsável</b>

**OBS.: Apresentar junto com a proposta a descrição do bem ofertado e suas especificações.**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**Nome:** .....

**Cargo:**..... **C.I. n°** ..... **CPF**  
**n°** .....

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO IF SERTÃO/PE- CAMPUS  
 PETROLINA Nº 21/2010.**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO E DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_ (NOME DA LICITANTE) sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Declarante

Nome : \_\_\_\_\_  
 CPF : \_\_\_\_\_  
 Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO IF SERTÃO/PE- CAMPUS  
PETROLINA  
Nº 21/2010**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ <nº>, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº 13/2010 que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome completo  
Assinatura e Carimbo (representante legal)

Observações: **emitir em papel que identifique à licitante.**



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO IF SERTÃO/PE- CAMPUS  
PETROLINA  
Nº 21/2010**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 11.1.4 do Edital do pregão eletrônico 21/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão 21/2010 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão 21/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2010 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 21/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 21/2010 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 21/2010 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA Nº 21/2010.**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2010**

**PROCESSO** Nº **23000.055269/2010-17**  
**VIGÊNCIA: 12 meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o **INSTITUTO FEDERAL DE CIENCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA – IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA**, com sede na ROD BR 407 KM 08 SN, JARDIM SÃO PAULO PETROLINA PE. CEP 56.314-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0003-68, por intermédio de..... (**informar Unidade, Campus e seu endereço**), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**informar o nome e o cargo da autoridade**), no uso de sua competência delegada na Portaria Ministerial nº 046, de 07 de janeiro de 2009, publicada no DOU de 09 de janeiro de 2009, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.931/2001, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do art. 15, II c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2010, registra os preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, por \_\_\_ meses, no período de .../.../..... a .../.../....., para eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo utilizados em laboratório de eletrônica, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01						
					Total	

**Observação: Integram esta Ata, independentemente de transcrição, implicando em plena aceitação, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como a proposta vencedora do certame.**

**Empresa vencedora:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**Representante legal na assinatura desta Ata SRP:**

**Cargo na empresa:**

**CPF:**

**RG:**

**Órgão Expedidor/UF:**

**Pessoa para contato comercial:**

**O IF SERTÃO/PE- CAMPUS PETROLINA providenciará a publicação desta Ata no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.**



**Fica eleito o foro da Justiça Federal da Sede da Subseção Judiciária de Petrolina-PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, que não puderem ser solucionadas administrativamente.**

**Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelo Sr. .... (informar a autoridade) e pela empresa vencedora.**

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

Contratada

Contratante

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

\_\_\_\_\_  
IF Sertão /PE- Campus Petrolina

Testemunhas 1

Testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 21/2010

#### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 23000.055269/2010-17

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIOS DE ELETRÔNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO IF Sertão –PE/Campus Petrolina, E A EMPRESA XXXX.

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do sertão Pernambucano/Campus Petrolina**, aqui denominado simplesmente **IF Sertão – PE/ Campus Petrolina** com sede no endereço BR 407, Km 08 S/N – Jardim São Paulo, CEP: 56314-520, Petrolina-PE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo **Diretor Geral, Artidônio Araujo Filho**, nomeado pela Portaria nº 54, de 19/02/2009, publicada em 20/02/2009. Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.055269/2010-17 e o resultado final do **Pregão nº 21/2010**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem como objeto a eventual aquisição de equipamentos e materiais de consumo, visando atender às necessidades dos laboratórios de eletrônica do IF Sertão-PE/Campus Petrolina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 21/2010**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
------	-----------------------------	-------	------------	------------------



1				
2				
3				
...				

O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:



Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto no item 22.2 do edital.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**



**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

**PI:**

#### **10. CLÁUSULA DEZ - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

#### **12. CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

inexecutar total ou parcialmente o contrato;



apresentar documentação falsa;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:

b.1) Moratória de até **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 **(trinta)** dias;

b.2) Compensatória de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

b.3) Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **IF Sertão-PE/Campus Petrolina**, pelo prazo de até dois anos;0

d. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta dias**), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente **do IF Sertão-PE/Campus Petrolina**.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA TREZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 36 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 37 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 38 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



39 o atraso injustificado no início do serviço;

40 a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

41 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

42 o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

43 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

44 a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

45 a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

46 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

47 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

48 a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

49 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

50 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

51 a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

52 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

53 o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



A rescisão deste Contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens 36 a 47 e 52 do item 14.1 desta cláusula;

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

judicial, nos termos da legislação.

rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 47 a 52 do item 14.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

devolução da garantia;

pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de **Petrolina-PE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **XXXX**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

---

Pela CONTRATANTE

---

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

**TERMO DE REFERÊNCIA**



Procedimento n.º 23000.055269/2010-17

**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIOS DE ELETRÔNICA DO IF Sertão-PE/CAMPUS PETROLINA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **equipamentos e materiais de consumo para laboratórios de eletrônica**, para atender às necessidades do **IF Sertão-PE/Campus Petrolina**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>Lote 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
1	Contactador trifásico 65 A	Unid.	3	338,03
2	Chaves contactoras com potencia 03 CV em C3 tensão de força 380 v e tensão de bobina 220 v, modelo CWM 25	Unid.	10	88,88
3	Botoeiras de comando liga / desliga com contatos NC e NF com botão acionador azul	Unid.	8	23,23
4	Relés de sobrecarga com faixa de corrente de 09 a 12 Amper, modelo 3RU11	Unid.	5	53,43
5	Relés de tempo de 0 a 30 segundos com contatos NF e NC, tensão de alimentação 220 v	Unid.	5	48,76
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 01</b>	<b>2.599,68</b>

**Lote 02**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
6	Resistor 0,1 $\Omega$ - 5W 5%	Unid.	20	0,83
7	Resistor 0,6 $\Omega$ - 5W 5%	Unid.	20	1,20
8	Resistor p/ manutenção Kit Digital 7 $\Omega$ - 5W 5%	Unid.	20	1,20
9	Resistor 100 $\Omega$ - 5W 5%	Unid.	20	1,10
10	Resistor 220 $\Omega$ - 5W 5%	Unid.	20	0,88
11	Resistor 270 $\Omega$ - 1W 5%	Unid.	50	0,18
12	Resistor 470 $\Omega$ - 5W 5%	Unid.	20	1,10
13	Resistor 1K $\Omega$ - 5W 5%	Unid.	20	1,10
14	Resistor 1 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
15	Resistor 2,2 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
16	Resistor 3,3 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
17	Resistor 3,9 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
18	Resistor 4,7 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
19	Resistor 5,6 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
20	Resistor 8,2 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
21	Resistor 10 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
22	Resistor 12 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
23	Resistor 15 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
24	Resistor 22 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
25	Resistor 27 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
26	Resistor 33 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
27	Resistor 39 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
28	Resistor 47 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	100	0,11
29	Resistor 56 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
30	Resistor 68 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
31	Resistor 82 $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

32	Resistor 100Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	100	0,11
33	Resistor 120Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
34	Resistor 150Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
35	Resistor 180Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
36	Resistor 220Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	100	0,11
37	Resistor 270Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
38	Resistor 330Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
39	Resistor 390Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	100	0,11
40	Resistor 470Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	100	0,11
41	Resistor 560Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
42	Resistor 680Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
43	Resistor 820Ω - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
44	Resistor 1KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	200	0,11
45	Resistor 1,2KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
46	Resistor 1,5KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
47	Resistor 1,6KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	20	0,08
48	Resistor 1,8KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
49	Resistor 2KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,08
50	Resistor 2,2KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
51	Resistor 2,7KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
52	Resistor 3,3KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
53	Resistor 3,9KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
54	Resistor 4,7KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	100	0,11
55	Resistor 5,6KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
56	Resistor 6,8KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
57	Resistor 8,2KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
58	Resistor 10KΩ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	200	0,11



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

59	Resistor 12K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
60	Resistor 15K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
61	Resistor 18K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
62	Resistor 20K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,08
63	Resistor 22K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
64	Resistor 27K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
65	Resistor 33K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
66	Resistor 39K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
67	Resistor 47K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
68	Resistor 56K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
69	Resistor 68K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
70	Resistor 82K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
71	Resistor 100K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	100	0,11
72	Resistor 120K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
73	Resistor 150K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
74	Resistor 180K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
75	Resistor 220K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
76	Resistor 270K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
77	Resistor 330K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
78	Resistor 390K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
79	Resistor 470K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
80	Resistor 560K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
81	Resistor 680K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
82	Resistor 820K $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
83	Resistor 1M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
84	Resistor 1,2M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,08
85	Resistor 1,5M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,08



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

86	Resistor 2,2M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,08
87	Resistor 2,7M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
88	Resistor 3,3M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
89	Resistor 4,7M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
90	Resistor 5,6M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
91	Resistor 6,8M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
92	Resistor 10M $\Omega$ - de carbono 1/4W 5%	Unid.	50	0,11
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 02</b>	<b>651,80</b>

<b>Lote 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
93	Potenciômetro digital DS1804 – 010 (10k $\Omega$ )	Unid.	2	29,00
94	Potenciômetro digital DS1804 – 100 (100k $\Omega$ )	Unid.	2	29,00
95	Potenciômetro 100 $\Omega$ - linear	Unid.	20	5,50
96	Potenciômetro 470 $\Omega$ – linear	Unid.	20	5,50
97	Potenciômetro 1K $\Omega$ – linear	Unid.	20	5,50
98	Potenciômetro 2,2K $\Omega$ – linear	Unid.	20	5,50
99	Potenciômetro 4,7K $\Omega$ – linear	Unid.	20	4,30
100	Potenciômetro 10K $\Omega$ – linear	Unid.	20	4,30
101	Potenciômetro 22K $\Omega$ – linear	Unid.	20	5,50
102	Potenciômetro 47K $\Omega$ – linear	Unid.	20	4,30
103	Potenciômetro 100K $\Omega$ – linear	Unid.	20	4,30
104	Potenciômetro 220K $\Omega$ – linear	Unid.	20	4,30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

105	Potenciômetro 470KW – linear	Unid.	10	4,30
106	Potenciômetro 1MΩ – linear	Unid.	20	4,30
107	Potenciômetro 2,2MΩ – linear	Unid.	20	5,50
108	Potenciômetro 10MΩ – linear	Unid.	20	7,00
109	Potenciômetro 100Ω – de fio	Unid.	12	12,00
110	Potenciômetro 470Ω ou 500Ω – de fio	Unid.	20	12,00
111	Potenciômetro 10KΩ – logaritmo	Unid.	12	5,50
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 03</b>	<b>1.925,00</b>

<b>Lote 04</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
112	Trimpot 10KΩ – vertical	Unid.	20	1,30
113	Trimpot 47KΩ– vertical	Unid.	20	1,77
114	Trimpot 1MΩ – vertical	Unid.	20	1,77
115	Indutor (micro choque) 150uH	Unid.	20	0,51
116	Indutor (micro choque) 1H	Unid.	20	0,85
117	Capacitor 1pF – cerâmico	Unid.	20	0,10
118	Capacitor 10pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
119	Capacitor 12pF - cerâmico	Unid.	20	0,10
120	Capacitor 22pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
121	Capacitor 33pF - cerâmico	Unid.	50	0,10
122	Capacitor 47pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
123	Capacitor 56pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
124	Capacitor 68pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
125	Capacitor 100pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
126	Capacitor 120pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
127	Capacitor 220pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
128	Capacitor 470pF - cerâmico	Unid.	20	0,23
129	Capacitor 4,7nF – cerâmico (plate)	Unid.	20	0,36
130	Capacitor 1nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	20	0,70



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

131	Capacitor 1,5nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>15</b>	0,40
132	Capacitor 2,2nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>15</b>	0,70
133	Capacitor 2,7nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,38
134	Capacitor 3,3nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,70
135	Capacitor 10nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>50</b>	0,55
136	Capacitor 15nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,59
137	Capacitor 22nF - poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,59
138	Capacitor 33nF - poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,56
139	Capacitor 47nF - poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,62
140	Capacitor 68nF - poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,78
141	Capacitor 100nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>50</b>	0,71
142	Capacitor 100nF – cerâmico (plate)	Unid.	<b>15</b>	0,53
143	Capacitor 150nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,70
144	Capacitor 180nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>15</b>	0,85
145	Capacitor 220nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,90
146	Capacitor 330nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	1,00
147	Capacitor 470nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	0,86
148	Capacitor 680nF – poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	1,30
149	Capacitor 1uF - poliéster metalizado 400V	Unid.	<b>20</b>	1,90
150	Capacitor 1uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>100</b>	0,18
151	Capacitor 2,2uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>20</b>	0,18
152	Capacitor 3,3uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>20</b>	0,18
153	Capacitor 4,7uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>50</b>	0,18
154	Capacitor 10uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>100</b>	0,19
155	Capacitor 22uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>20</b>	0,20
156	Capacitor 33uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>20</b>	0,20
157	Capacitor 47uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	<b>100</b>	0,22



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

158	Capacitor 100uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	100	0,25
159	Capacitor 220uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	50	0,36
160	Capacitor 330uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	50	0,48
161	Capacitor 470uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	100	0,82
162	Capacitor 470uF – eletrolítico $\geq 400V$ radial	Unid.	12	9,16
163	Capacitor 1000uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	100	1,01
164	Capacitor 2200uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	100	1,70
165	Capacitor 4700uF – eletrolítico $\geq 35V$ radial	Unid.	20	4,30
166	Capacitor 1uF – eletrolítico de tântalo $\geq 16V$	Unid.	20	0,65
167	Capacitor 10uF – eletrolítico de tântalo $\geq 16V$	Unid.	20	0,90
168	Capacitor 1F – eletrolítico $\geq 10V$	Unid.	20	6,00
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 04</b>	<b>1.363,52</b>

<b>Lote 05</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
169	Ponte retificadora 1000V - 31A	Unid.	50	0,65
170	Diodo ultra rápido MUR160 600V - 1A	Unid.	20	0,73
171	Diodo ultra rápido MUR860 600V - 8A	Unid.	20	2,38
172	Diodo retificador 1N4007	Unid.	400	0,15
173	Diodo retificador de sinal 1N4148 ou 1N914	Unid.	20	0,13
174	Diodo zener 1N4728 - 3,3V	Unid.	50	0,23
175	Diodo zener 1N4729 - 3,6V	Unid.	20	0,23
176	Diodo zener 1N4730 - 3,9V	Unid.	20	0,23
177	Diodo zener 1N4731 – 4,3V	Unid.	20	0,20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

178	Diodo zener 1N4732 - 4,7V	Unid.	<b>20</b>	0,23
179	Diodo zener 1N4733 – 5,1V	Unid.	<b>50</b>	0,23
180	Diodo zener 1N4734 – 5,6V	Unid.	<b>20</b>	0,23
181	Diodo zener 1N4735 – 6,2V	Unid.	<b>20</b>	0,23
182	Diodo zener 1N4736 – 6,8V	Unid.	<b>20</b>	0,23
183	Diodo zener 1N4738 – 8,2V	Unid.	<b>20</b>	0,23
184	Diodo zener 1N4739 – 9,1V	Unid.	<b>20</b>	0,23
185	Diodo zener 1N4740 – 10V	Unid.	<b>50</b>	0,23
186	Diodo zener 1N4742 – 12V	Unid.	<b>50</b>	0,23
187	Diodo zener 1N4744 – 15V	Unid.	<b>50</b>	0,23
188	Diodo zener 1N4746 – 18V	Unid.	<b>20</b>	0,23
189	Diodo zener 1N4747 – 20V	Unid.	<b>20</b>	0,23
190	Diodo zener 1N4748 – 22V	Unid.	<b>20</b>	0,23
191	Diodo zener 1N4749 – 24V	Unid.	<b>20</b>	0,23
192	Diodo zener 1N4751 – 30V	Unid.	<b>20</b>	0,23
193	Diodo zener 1N4752 – 33V	Unid.	<b>20</b>	0,23
194	Diodo zener 1N4753 – 36V	Unid.	<b>20</b>	0,70
195	Transistor bipolar NPN BC327	Unid.	<b>50</b>	0,17
196	Transistor bipolar NPN BC337	Unid.	<b>50</b>	0,22
197	Transistor bipolar NPN BC338	Unid.	<b>50</b>	0,17
198	Transistor bipolar NPN BC517 (Darlington)	Unid.	<b>50</b>	0,70
199	Transistor bipolar NPN BC547	Unid.	<b>50</b>	0,17
200	Transistor bipolar NPN BC548	Unid.	<b>50</b>	0,17
201	Transistor bipolar PNP BC557	Unid.	<b>50</b>	0,17
202	Transistor bipolar PNP BC558	Unid.	<b>50</b>	0,15
203	Transistor bipolar NPN B D135	Unid.	<b>20</b>	0,76
204	Transistor bipolar PNP BD136	Unid.	<b>20</b>	0,83
205	Transistor bipolar NPN BD137	Unid.	<b>20</b>	0,66
206	Transistor bipolar NPN BD437	Unid.	<b>10</b>	1,30
207	Transistor bipolar NPN BF198	Unid.	<b>10</b>	0,40
208	Transistor bipolar NPN BF422 alta tensão	Unid.	<b>10</b>	0,31
209	Transistor bipolar PNP BF423 alta tensão	Unid.	<b>10</b>	0,31
210	Transistor bipolar NPN BF458	Unid.	<b>10</b>	1,13
211	Transistor bipolar NPN BF495	Unid.	<b>10</b>	0,65
212	Transistor bipolar PNP TIP31	Unid.	<b>50</b>	1,36
213	Transistor bipolar NPN TIP32	Unid.	<b>10</b>	1,13
214	Transistor bipolar NPN	Unid.	<b>20</b>	1,21



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

	TIP41			
215	Transistor bipolar PNP TIP42	Unid.	20	1,16
216	Transistor bipolar NPN TIP122	Unid.	12	1,28
217	Transistor bipolar PNP TIP2955	Unid.	10	3,65
218	Transistor bipolar NPN TIP3055	Unid.	20	3,17
219	Transistor bipolar NPN 2N2222A	Unid.	20	1,56
220	Transistor bipolar NPN 2N3055	Unid.	20	2,55
221	Transistor p/ manutenção Kit Digital C3198	Unid.	20	0,15
222	Transistor p/ manutenção Kit Digital A1266	Unid.	20	0,20
223	Matriz de transistores darlington. ULN2803	Unid.	12	1,60
224	Transistor JFET N BF245	Unid.	20	0,73
225	Transistor MOSFET IRF840	Unid.	10	2,96
226	Transistor MOSFET-N IRF740 - 10A -400V	Unid.	20	2,95
227	Transistor MOSFET IRFP460 – 13A – 500V	Unid.	15	8,12
228	Transistor IGBT IRGB14C40LPBF	Unid.	20	15,00
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 05</b>	<b>1.354,56</b>

<b>Lote 06</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
229	Módulo híbrido transmissor e receptor Transmissor RT4- 443/receptor RR4-433 (433,92Mhz)	Unid.	4	20,00
230	TermistorN TC $\geq 100K\Omega$ a 25°C ou similar	Unid.	10	2,90
231	TermistorP TC $\leq 100\Omega$ a 25°C ou similar	Unid.	10	5,00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

232	Sensor de temperatura L M35	Unid.	20	5,00
233	Microfone de eletreto C om 2 terminais	Unid.	20	1,28
234	Display 7 segmentos - anodo comum FND 507 ou similar	Unid.	30	2,65
235	Display 7 segmentos - catodo comum FND 560 ou similar	Unid.	30	3,33
236	Led amarelo TIL 224 - 5mm ou similar	Unid.	100	0,23
237	Led verde TIL 234 – 5mm ou similar	Unid.	100	0,23
238	Led vermelho TIL 228 – 5mm ou similar	Unid.	100	0,23
239	Led pisca qualquer cor 5mm	Unid.	50	0,40
240	Led branco alta intensidade 5mm alto brilho	Unid.	100	1,10
241	Led branco led 3watt c/ dissipador, cor: branco	Unid.	20	11,10
242	Led bicolor 5mm	Unid.	50	1,62
243	Led tricolor 5mm	Unid.	50	1,48
244	Led azul 5mm	Unid.	50	1,25
245	Led Infravermelho TIL 32	Unid.	50	0,54
246	Fototransistor TIL 78	Unid.	50	0,60
247	Optoacoplador TIL 111 ou 4N26(elemento sensor transistor)	Unid.	50	1,27
248	Optoacoplador TIL 113 (elemento sensor darlington)	Unid.	50	0,74
249	Optoacoplador M OC3021 (elemento sensor triac)	Unid.	50	1,04
250	Optoacoplador 4 N39 ou 4N40 (elemento sensor lascr)	Unid.	50	1,14
251	LDR (resistor dependente da luz) 5mm	Unid.	50	0,63
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 06</b>	<b>1.400,50</b>

<b>Lote 07</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

252	Reg. de tensão pos. 5V LM7805	Unid.	50	0,95
253	Reg. de tensão neg. 5V LM7905	Unid.	20	1,24
254	Reg. de tensão pos. 6V LM7806	Unid.	20	1,19
255	Reg. de tensão pos.12V LM7812	Unid.	50	1,30
256	Reg. de tensão neg.12V LM7912	Unid.	20	1,23
257	Reg. de tensão pos.15V LM7815	Unid.	20	1,39
258	Reg. de tensão neg.15V LM7915	Unid.	20	1,35
259	Reg. de tensão pos.24V LM7824	Unid.	20	1,27
260	Reg. var.1,2 a 37V pos. LM317	Unid.	50	1,42
261	Reg. var.1,2 a 37V pos. LM338 – 5A	Unid.	12	4,73
262	Reg. var.1,2 a 37V pos. LM350 – 3A	Unid.	12	9,00
263	Regulador de tensão LM723	Unid.	12	1,13
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 07</b>	<b>515,22</b>

<b>Lote 08</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
264	Amplificador operacional LM741	Unid.	100	0,96
265	Amp.Op. Quádruplo LM324	Unid.	20	0,90
266	Comparador quádruplo LM339	Unid.	20	1,01
267	Comp dual baixo pot e offset LM393	Unid.	20	0,71
268	Amp Op jfet banda larga LF351	Unid.	20	1,43
269	Amp Op quad jfet LF347	Unid.	20	1,23
270	Amplificador TBA 120S	Unid.	20	3,20
271	Controlador PWM UC3525	Unid.	20	2,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 08</b>	<b>309,60</b>
---	---------------

<b>Lote 09</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
272	Estação de solda com suporte e esponja Analógica / Potência do ferro: 48W- Temperatura ajustável entre 250º e 480ºC- Ponta de longa duração fixada através de porca - Resistência cerâmica - Ferro de solda aterrado - Chave liga-desliga independente - Tensã	Unid.	4	120,00
273	Estação de dessoldagem tensão CA 220V – 60Hz; Cabos/mangueira 1,5m de comprimento; Resistência(Cerâmica), Bomba tipo diafragma; Temperatura até 480ºC controlável; Bicos: 0,8, 1,0, 1,3 e 1,6mm de furo (obs.:3 bicos de cada dimensão); Pressão de sucção 600m	Unid.	1	400,00
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 09</b>	<b>880,00</b>

<b>Lote 10</b>
----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Item	Descrição	Tipo de Unidade	Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade	Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)
274	Temporizador LM555	Unid.	100	0,86
275	Temporizador LM556 (555 duplo)	Unid.	20	0,77
276	PLL LM567	Unid.	12	2,14
277	Transistor de unijunção 2N2646	Unid.	50	3,85
278	Transformador de força 220V/6V +6V – 1A	Unid.	6	19,15
279	Transformador de força 220V/12V +12V – 1A	Unid.	6	20,00
280	DIAC DB3	Unid.	50	0,41
281	SCR TIC106D	Unid.	100	2,07
282	SCR TIC116D	Unid.	20	2,57
283	SCR TIC126D, M	Unid.	20	1,50
284	SCR BT151 – 500R	Unid.	20	1,35
285	TRIAC BT137 – 500R	Unid.	20	2,43
286	TRIAC BT138 – 500R	Unid.	20	2,71
287	TRIAC TIC206D	Unid.	50	2,40
288	TRIAC TIC216D	Unid.	20	2,65
289	TRIAC TIC226D	Unid.	20	2,90
290	TRIAC TIC236D	Unid.	20	3,70
291	Relé para PCI 1NF e 1NA 12V 10A	Unid.	50	2,33
292	Fusível de vidro p/ man. 250MA - 250V, 6,3X20mm	Unid.	100	0,18
293	Fusível de vidro p/ man. 500MA - 250V, 6,3X20mm	Unid.	100	0,20
294	Fusível de vidro p/ man. 1A 250V, 6,3X32mm	Unid.	100	0,18
295	Fusível de vidro p/ man. 2A 250V, 6,3X20mm	Unid.	200	0,18
296	Fusível de vidro p/ man. 5A 250V, 6,3X32mm	Unid.	50	0,18
297	Fusível de vidro p/ man. 10A 250V, 6,3X32mm	Unid.	50	0,18
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 10</b>	<b>1.524,68</b>

**Lote 11**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
298	Chave H-H MINIATURA para PCI	Unid.	20	1,08
299	Push-Button NA Mini Push-Button tipo normalmente aberto	Unid.	20	2,45
300	Push-Button NF Mini Push-Button tipo normalmente fechado	Unid.	20	2,45
301	Alto falantes 5" – 8Ω	Unid.	12	7,75
302	Bateria 9V – alcalina recarregável	Unid.	12	23,00
303	Borne vermelho Para pino de 16mm tipo banana Cor: Vermelho, Ø 4 mm, sem parte metálica exposta. Especificações Técnicas: Resistência de Isolamento:> 300.000 M ohm a 500 Vcc 25 °C 70 % U.R. Resistência de Contato Inicial máx.: 1m ohm Rigidez Dielétrica Típ	Unid.	50	1,10
304	Borne preto para pino banana Preto (mesmas características do borne vermelho)	Unid.	50	1,10
305	Pino banana 110º vermelho, Ø 4 mm – mola derivação Ø 4 mm Pino16mm de comprimento de Latão Niquelado Especificações Técnicas: Resistência de Isolamento:>300.000 M ohm a 500 Vcc 25 °C 70 % U.R. Resistência de Contato Inicial máx: 1m ohm Rigidez Dielétrica	Unid.	50	0,85
306	Pino banana 110º preto (mesmas características do pino banana vermelho do item anterior)	Unid.	50	0,85



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

307	Garra jacaré isolada preta Comprimento: 35mm, abertura máx: 7mm Corpo: Latão Niquelado - Isolador: PVC Especificações Técnicas: Resistência de Isolamento:> 300.000 M ohm a 500 Vcc 25 °C 70 % U.R. Resistência de Contato Inicial máx.: 1m ohm Rigidez Dielétr	Unid.	25	0,84
308	Garra jacaré isolada vermelha Mesma especificação da garra jacaré do item anterior	Unid.	25	0,84
309	Chave dip com 2 posições	Unid.	50	1,41
310	Chave Dip (dip switch) com 8 posições	Unid.	50	1,34
311	Borne KRE bicromatizado para PCI com função de fixação do fio convencional 0,3 a 2mm <sup>2</sup> , modulares (com encaixes que permitam a combinação de diversos blocos) com 02 terminais azul ou cinza.	Unid.	50	0,88
312	Conector de bateria para bateria de 9V	Unid.	12	0,70
313	Conector DB9 macho e fêmea	Unid.	12	0,70
314	Solda Carretel solda trinúcleo 0,5mm <sup>2</sup>	Unid.	4	39,50
315	Carretéis de solda estanho com 500 gr, para equipamento eletrônicos, tipo 40x60x1,5	Unid.	2	40,00
316	Percloro de ferro em recipiente plástico 250g	Unid.	4	9,90
317	Placa fenolite Uma face cobreada 20x15cm	Unid.	20	6,70
318	Fita isolante Rolo 5m X19mm ≥750V	Unid.	12	3,33
319	Caneta para retroprojeter Marrom ou preta	Unid.	12	4,19
320	Suporte para PCI, placas de circuito impresso	Unid.	6	22,00
321	Cortador e régua guia de placa de circuito impresso Cortador de PCI e régua guia	Unid.	6	16,90
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 11</b>	<b>1.659,14</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>Lote 12</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
322	Micro retífica, 220V, 125W, 60Hz, AC 10000 a 33000 RPM , mandril com capacidade de 0,8mm a 3,2mm , pinça de 3,2mm incluída. Rolamento de Esferas	Unid.	1	47,00
323	Perfurador para placa de circuito impresso p/furo de 1mm	Unid.	4	27,66
324	Alicate universal 5" isolado	Unid.	2	12,00
325	Alicate de corte diagonal Com mola, 3", com isolamento de PVC ≥ 600V	Unid.	12	9,68
326	Alicate de bico Tipo meia cana 3" com isolamento de PVC ≥ 600V	Unid.	12	12,00
327	Alicate desencapador 3", com isolamento de PVC ≥ 600V	Unid.	12	9,00
328	Sugador de solda manual com protetor de bico Master	Unid.	6	23,33
329	Reatores eletrônicos para uma lâmpada fluorescente de 20 Watts (1 x 20)	Unid.	5	15,03
330	Reatores eletrônicos para duas lâmpada fluorescente de 20 Watts (2 x 20)	Unid.	5	17,09
331	Lâmpadas fluorescente compactas de 20 Watts, tensão 220v	Unid.	10	8,27
332	Baterias alcalina de 9 V para instrumentos eletrônicos de medição de energia eletrônicos	Unid.	10	5,30
333	Fio rígido de 1,5mm <sup>2</sup> com isolamento em termoplástico 750v	m	200	0,49
334	Tomadas de uso gerais 2P+T	Unid.	6	6,97



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 12</b>	<b>1.125,90</b>
---	-----------------

<b>Lote 13</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
335	Componente 4001, 4 portas NÃO OU de 2 entradas	Unid.	20	1,03
336	Componente 4002, 2 portas NÃO OU de 4 entradas	Unid.	20	1,02
337	Componente 4011, 4 portas NÃO E de 2 entradas	Unid.	20	1,28
338	Componente 4012, 2 portas NÃO E de 4 entradas	Unid.	20	0,88
339	Componente 4013, Duplo Flip-Flop D	Unid.	20	1,06
340	Componente 4014, Registrador de 8 bits	Unid.	20	1,31
341	Componente 4015, 2 registradores de 4 bits	Unid.	20	1,22
342	Componente 4016, Multiplexador	Unid.	0	1,10
343	Componente 4017, Contador síncrono de década/divisor	Unid.	40	1,30
344	Componente 4018, Contador divisor	Unid.	40	1,19
345	Componente 4019, Multiplexador 2 entradas	Unid.	15	1,35
346	Componente 4023, 3 portas NÃO E de 3 entradas	Unid.	20	1,19
347	Componente 4024, contador	Unid.	20	1,15
348	Componente 4025, 3 portas NÃO OU de 3 entradas	Unid.	20	1,23
349	Componente 4026, contador de década/divisor decod.	Unid.	30	2,44
350	Componente 4027, duplo Flip-Flop JK	Unid.	40	1,13
351	Componente 4028, decodificador BCD para DECIMAL	Unid.	20	1,22



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

352	Componente 4029, contador binário síncrono de 4 bits cresc/dec	Unid.	40	1,25
353	Componente 4030, 4 portas ou exclusivo	Unid.	20	0,93
354	Componente 4040, contador binário de 12 bits	Unid.	20	1,17
355	Componente 4047, multivibrador monoestável	Unid.	20	0,85
356	Componente 4049, 6 inversores com buffers	Unid.	20	0,75
357	Componente 4050, 6 buffer's	Unid.	20	1,23
358	Componente 4051, multiplexador 8 canais	Unid.	20	1,05
359	Componente 4060, contador binário 14 bits	Unid.	20	1,05
360	Componente 4063, comparador de 4 bits	Unid.	20	2,00
361	Componente 4066, 4 multiplexadores	Unid.	20	1,08
362	Componente 4068, 1 porta NÃO E de 8 entradas	Unid.	20	0,96
363	Componente 4069, 6 inversores	Unid.	40	1,09
364	Componente 4070, 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas	Unid.	20	0,71
365	Componente 4071, 4 portas OU de 2 entradas	Unid.	40	0,67
366	Componente 4072, 2 portas OU de 4 entradas	Unid.	20	0,68
367	Componente 4073, 3 portas E de 3 entradas	Unid.	20	0,79
368	Componente 4075, 3 portas OU de 3 entradas	Unid.	20	0,89
369	Componente 4076, 4 registradores tipo D	Unid.	20	1,28
370	Componente 4077, 4 portas NOU exclusivo	Unid.	20	0,83
371	Componente 4078, 1 porta NÃO OU de 8 entradas	Unid.	20	1,16
372	Componente 4081, 4 portas E de 2 entradas	Unid.	40	0,67
373	Componente 4082, 2 portas E de 4 entradas	Unid.	20	0,78
374	Componente 4093, 4 NAND shmitt trigger de 2 entradas	Unid.	40	0,99
375	Componentes 40106 B, 6 inversores shmitt trigger	Unid.	20	1,25
376	Componente 4510, Contador BCD Up/Down	Unid.	40	1,16
377	Componente 4511, dcodificador	Unid.	40	0,71
378	Componente 4518, contador crescente BCD de 12 bits	Unid.	20	0,84



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

379	Componente 7400, 4 portas NÃO E de 2 entradas	Unid.	60	0,61
380	Componente 7402, 4 portas NÃO OU de 2 entradas	Unid.	60	0,54
381	Componente 7404, 6 inversores	Unid.	60	0,54
382	Componente 7405, 6 inversores coletor aberto	Unid.	20	0,79
383	Componente 7408, 4 portas E de 2 entradas	Unid.	60	0,51
384	Componente 7409, portas E de 2 entradas coletor aberto	Unid.	20	1,10
385	Componente 7410, 3 portas NÃO E de 3 entradas	Unid.	20	1,55
386	Componente 7411, 3 portas E de 3 entradas	Unid.	20	0,90
387	Componente 7412, 3 portas E de 3 entradas coletor aberto	Unid.	20	2,70
388	Componente 7414, 6 inversores	Unid.	20	0,75
389	Componente 7420, 2 portas NÃO E de 4 entradas	Unid.	20	0,75
390	Componente 7421, 2 portas E de 4 entradas	Unid.	20	1,00
391	Componente 7426, portas NÂND de 2 entradas	Unid.	20	1,20
392	Componente 7427, 3 portas NÃO OU de 3 entradas	Unid.	20	0,60
393	Componente 7428, 4 portas NOU de 2 entradas	Unid.	20	0,85
394	Componente 7430, 1 porta NÃO E de 8 entradas	Unid.	20	0,59
395	Componente 7432, 4 portas OU de 2 entradas	Unid.	60	0,58
396	Componente 7442, Decodificador BCD/decimal	Unid.	20	3,90
397	Componente 7447, decodif BCD/7 segmentos ativo – baixo(0) para display anodo comum	Unid.	60	2,90
398	Componente 7473, 2 F.F. JK c/ clear	Unid.	20	1,20
399	Componente 7476, 2 F.F. JK com preset e clean	Unid.	40	2,70
400	Componente 7485, Comparador de magnitude 4 bits	Unid.	20	1,20
401	Componente 7486, 4 portas OU Exclusivo de 2 entradas	Unid.	60	0,65
402	Componente 7490, Contador por década – divide por 2 e por 5	Unid.	40	2,20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

403	Componente 7493, Contador binário/4 bits	Unid.	<b>20</b>	1,40
404	Componente 7495, Shift register/ 4 bits (ent/saída paralela)	Unid.	<b>20</b>	0,65
405	Componente 7496, Registrador paralelo 5 bits	Unid.	<b>20</b>	0,90
406	Componente 74121, Monoestável não redisparável	Unid.	<b>20</b>	3,50
407	Componente 74122, Monoestável redisparável	Unid.	<b>20</b>	0,75
408	Componente 74123, Dois monoestáveis redisparáveis	Unid.	<b>20</b>	0,86
409	Componente 74125, Buffer tri state	Unid.	<b>20</b>	0,93
410	Componente 74126, Buffer tri state	Unid.	<b>20</b>	1,10
411	Componente 74138, ecodificador/demultiplexador 1 para 8	Unid.	<b>40</b>	0,64
412	Componente 74139, 2 decodificadores demux 1 para 4	Unid.	<b>40</b>	0,67
413	Componente 74147, Codificador decimal p/ BCD (10 linhas p/ 4)	Unid.	<b>20</b>	1,45
414	Componente 74148, Codificador 8 linhas p/ 3 linhas octal	Unid.	<b>20</b>	0,75
415	Componente 74153, 2 multiplex 4 entradas para 1	Unid.	<b>20</b>	0,60
416	Componente 74154, Demultiplexador 4 por 16	Unid.	<b>20</b>	7,00
417	Componente 74155, 2 demultiplex 2 por 4	Unid.	<b>20</b>	0,70
418	Componente 74157, 4 multiplex de 2 entradas p/ 1	Unid.	<b>20</b>	0,85
419	Componente 74158, multiplexador	Unid.	<b>20</b>	0,70
420	Componente 74161, Contador síncrono 4 bits	Unid.	<b>20</b>	0,70
421	Componente 74164 , Registrador deslocamento entrada paralela e saída serial	Unid.	<b>20</b>	0,72
422	Componente 74166, Registrador paralelo 8 bits	Unid.	<b>20</b>	0,57
423	Componente 74174, Registrador de deslocamento de 6 bits com entrada paralela e saída paralela	Unid.	<b>20</b>	0,58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

424	Componente 74242, 4 barramentos receptor/transmissor saída invertida tristate	Unid.	20	0,80
425	Componente 74244, 8 buffers/ linha de drivers/linha receptor/saída não invertida tristate	Unid.	20	1,40
426	Componente 74245, 8 barramentos receptor/transmissor saída não invertida tristate	Unid.	10	0,96
427	Componente 74273, Flip flop tipo D octal	Unid.	20	0,97
428	Componente 74279, 4 flip flop RS	Unid.	20	0,65
429	Componente 74283, Somador completo de 4 bits	Unid.	20	0,75
430	Componente 74367, 6 Drivers 3-state	Unid.	20	0,90
431	Componente 74368, 6 Drivers 3-state	Unid.	20	1,10
432	Componente 74373, 8 latches com saídas tristate	Unid.	20	0,79
433	Componente 74374, 8 flip-flop D com saídas tristate	Unid.	20	0,80
434	Componente 2114, SRAM 4kb, 4 bits	Unid.	20	2,80
<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 13</b>				<b>2.890,05</b>

<b>Lote 14</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo de Unidade</b>	<b>Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade</b>	<b>Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)</b>
435	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 6 terminais torneado	Unid.	20	0,55
436	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 8 terminais torneado	Unid.	20	0,80



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

437	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 14 terminais torneado	Unid.	20	1,10
438	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 16 terminais torneado	Unid.	20	1,15
439	Soquete para Circuito integrado Tipo DIP, 20 terminais torneado	Unid.	36	1,45
440	ADC0804 Conversor Analógico/Digital de aproximações sucessivas de 8 bits	Unid.	12	6,83
441	AD7524 Conversor Digital/Analógico de 8 bits rede R/2R	Unid.	12	36,00
442	GAL 16V8 Arranjo lógico genérico	Unid.	10	3,40
443	Extrator para Circuito Integrado Extrator para circuito integrado	Unid.	10	15,00
444	Matriz de contatos (protoboard) Matriz em Plástico ABS com no mínimo 630 pontos	Unid.	20	15,00
445	Lupa com iluminação, Articulada de Bancada com Luminária com as seguintes características: Lente de vidro com $\geq 5X$ de aumento Diâmetro: $\geq 170 \times 130$ mm Modelo de mesa com base independente Tamanho do braço estendido: 660mm Duas lâmpadas PL de $\geq 7W$ Alimentação:	Unid.	1	245,00
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 14</b>	<b>1.367,16</b>

**Lote 15**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Item	Descrição	Tipo de Unidade	Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade	Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)
446	Gaveteiro organizador em acrílico Divisórias Removíveis, local para etiquetas, batentes internos que evitem a queda das gavetas quando puxadas até o fim, com 8 gavetas pequenas e duas grandes.	Unid.	4	97,86
447	Gaveteiro organizador em acrílico, divisórias Removíveis, local para etiquetas, batentes internos que evitem a queda das gavetas quando puxadas até o fim, com 10 gavetas pequenas.	Unid.	10	118,00
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 15</b>	<b>1.571,44</b>

Lote 16				
Item	Descrição	Tipo de Unidade	Estimativa de Quantidade por Tipo de Unidade	Preço Máximo por Tipo de Unidade (Preço Unitário) em Moeda Real (R\$)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

448	moto-compressor de ar comprimido capacidade do reservatório 20 litros, pressão trabalho 7,5 Bar, equipado com chave pressostatica liga desliga automaticamente, motor elétrico monofásico de 1,5cv, tensão de alimentação 220 v- 60 hz	Unid.	1	538,00
			<b>Valor Máximo Estimado para o Lote 16</b>	<b>538,00</b>

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. Os objetos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses e serem oferecidos em perfeitas condições de funcionamento.
- 1.4. **O fornecedor deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do lote, como condição de participação.**

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição dos materiais acima elencados servirá para suprir as necessidades do Laboratório Técnico em Eletrônica e diversas disciplinas de aulas práticas do Curso de Licenciatura em Computação, materiais esses que são importantes para o conhecimento e formação dos alunos dos respectivos curso.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do art. 9º, I, Decreto 5.450, de 2005.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado **conforme estabelecido nesse termo de referencia**, com prazo de entrega não superior a 30 (**trinta**) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.



4.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço BR 407, Km 08 S/N – Jardim São Paulo, CEP: 56314-520, Petrolina-PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h, ou em horário diferenciado mediante formalização com o responsável pelo almoxarifado pelo telefone (87) 3863-2330 Ramal 125 ou 119.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **21.674,39 (vinte um mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, e correrá por conta da verba: **011200000** e PTRES **31635**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, o produto com avarias ou defeitos;



7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dias) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto na seção XXXVII do edital.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 11.1. Advertência por escrito;
- 11.2. Multa de mora de **0,33% (zero virgula trinta e três por cento)** sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- 11.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 12.1. Advertência por escrito;
- 12.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 5% (cinco Por cento);
- 12.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
  - 14.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado
18. As demais sanções são de competência exclusiva do IF Sertão – PE *Campus Petrolina*.

Petrolina-PE, 13 de Outubro de 2010.

**RICARDO MAIA COSTA**  
Coordenar do Curso Técnico em Eletrotécnica  
IF Sertão PE  
Campus Petrolina

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA LABORATÓRIOS DE ELETRÔNICA DO IF SERTÃO PE/CAMPUS PETROLINA**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Artidônio Araújo Filho**  
Diretor Geral  
IF Sertão PE  
*Campus Petrolina*